



ESTADO DA BAHIA

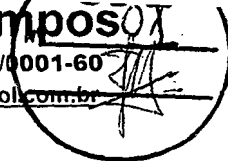
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaoگونcalo@bol.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº002/2015

INEXIGIBILIDADE - 02/2015

OBJETO: Contratação de profissional especializado em Serviço de assessoria e consultoria na Área Financeira, Orçamentária, Administrativa, Patrimonial e SIGA, no Controle Interno e nas Licitações e Contratos.

CONFERE COM O ORIGINAL
CÂMARA MUNIC. DE SÃO GONÇALO
DOS CAMPOS EM ____/____/____

CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

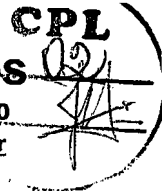
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**SOLICITAÇÃO DE DESPESA 002/2015**

Exmº. Senhor Presidente:

Vimos com o presente, solicitar vossa autorização para instauração de processo administrativo, com base no art. 25, inciso II, combinado com o § 1º do mesmo artigo e com o art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, visando a contratação do objeto abaixo discriminado, com valor estimado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Serviço de assessoria e consultoria na Área Contábil, Financeira, Orçamentária, Administrativa, Patrimonial e SIGA, no Controle Interno e nas Licitações e Contratos.	Serviço	01

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

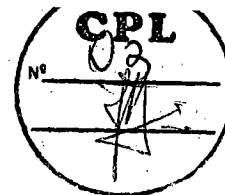
A despesa justifica-se com o fato de que os serviços oferecidos pela empresa são considerados de notória especialização técnica, para desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal.

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.

José Carlos Daltro Pinto
Diretor Administrativo

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 -Câmara Municipal	2040 - Manutenção da Câmara	33.90.35.00 Serviços de Consultorias	00
Informo a existência de Programação Financeira e dotação orçamentária, conforme discriminação acima.		Defiro a solicitação. Encaminhe-se ao setor responsável pela realização do processo administrativo.	
EM <u>02 / 01 / 15</u>		EM <u>02 / 01 / 15</u>	
 Edvaldo Pereira Contador CRC: 16.584		 Carlos Cerqueira da Purificação Presidente	

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.



Exmo. Sr.

Carlos Cerqueira da Purificação

M.D. Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo dos Campos – Bahia.

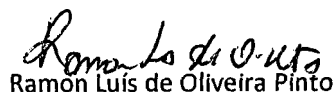
Senhor Presidente:

Eu, Ramon Luís de Oliveira Pinto, RG. 02.373.903-70, CPF 341.955.135-53, brasileiro, maior, divorciado, residente na Estrada Grande, s/n., zona rural em Conceição da Feira – Bahia, venho através deste passar a seguinte proposta:

Sou atuante na área de contabilidade pública, já tendo trabalhado no Tribunal de Contas dos Municípios como Inspetor Regional, com vasta experiência, pelo período de 22(vinte e dois) anos e 11(onze) meses, tendo participado de vários cursos e treinamentos de capacitação na área, conforme cópias dos certificados e títulos anexos, comprovando experiência e especialização.

Apresento a V.Excia., proposta de Assessoria e/ou Consultoria nas Áreas de Contabilidade, SIGA, Fiscal, Administrativa, Controle Interno e Licitações, para essa Câmara Municipal, no exercício de 2015, com valor mensal de R\$ 5.945,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Desde já, antecipo meus cordiais agradecimentos e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.


Ramon Luís de Oliveira Pinto

75.9927.1967 – 75.9166.8100 – 75.8238.4747 – 75.8874.3838



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002 /2015

COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

Sr. José Carlos Daltro Pinto

Comissão Permanente de Licitações

Senhor Presidente,

Considerando expediente exarado pelo **Processo Administrativo nº 002/2015**, como também, pesquisa junto ao Orçamento Legislativo do corrente exercício, constatando que existe disponibilidade de Dotações Orçamentárias para a contabilização das referidas despesas conforme **solicitação de despesa n.º 002/2015**, apensada, datada de 02 de Janeiro de 2015.

O referido processo tem por escopo a Contratação de profissional especializado no Serviço de Assessoria e Consultoria na Área Financeira, Orçamentária, Administrativa, Patrimonial e SIGA, no Controle Interno e nas Licitações e Contratos. A fim de que, após a sua análise, proceda a abertura do competente Processo Licitatório.

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Os pagamentos ficarão jungidos após a utilização dos serviços prestados mensalmente, juntamente com nota fiscal, atestada pelo setor competente, nas condições com valores fixados no contrato.

O valor da referida despesa é de R\$ 71.340,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta reais).

Os critérios de aceitabilidade de habilitação serão o constante da Lei 8.666/93, conforme as exigências legais.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Processo à Exmº. Senhor Presidente, a fim de que, após a sua análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório.

São Gonçalo dos Campos, 02 de Janeiro de 2015.


Ione Maria Daltro Gonçalves
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bah.com.br



AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2015, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Bahia foi encaminhada para este Presidente, o **Processo Administrativo nº 002/2015**, oriundo da **Diretoria Administrativa**, contendo o seguinte:

1. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
2. Seu valor estimado como referência de preço;
3. Indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
4. Cronograma físico-financeiro de desembolso;
5. Justificativas da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
6. Solicitação do referido setor de contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
7. Proposta comercial da proponente;
8. Autorização da Exmº. Senhor Presidente para a deflagração do processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço a juntada do Decreto referido, autuando este processo interno para fins de procedimento licitatório cabível.

Assim para constar faço o presente registro e autuação.

São Gonçalo dos Campos – BA, 02 de Janeiro de 2015.


José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

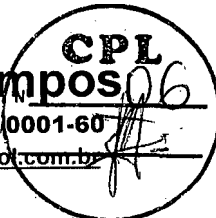
CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



DESPACHO CPL

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002 /2015

Mediante expediente oriundo da Diretoria Administrativa, foi solicitada desta CPL, a deflagração de certame tendo por objeto a contratação de profissional especializado no Serviço de Assessoria e Consultoria na Área Financeira, Orçamentária, Administrativa, Patrimonial e SIGA, no Controle Interno e nas Licitações e Contratos. Assim, esta CPL opina, com base no art. 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, devido inviabilidade de competição, pela contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, de empresa apta para prestação dos serviços acima descritos, de acordo com o que estabelece a Lei Federal de Licitações.

Em atendimento ao § único do art. 38 da Lei 8.666/93, anexo, estamos remetendo os documentos em anexo para o devido exame e aprovação da Assessoria de Controle Interno.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de janeiro de 2015.


José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Membro


Domingos da Silva Santos
Membro



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos **CPL**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



DESPACHO DA ASSESSORIA JURIDICA

Senhor Presidente,

Vem a esta Assessoria Jurídica, para análise e aprovação, nos termos do art. 38, § único da Lei 8.666/93, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2015**, que tem como objeto **contratação de profissional especializado no Serviço de Assessoria e Consultoria na Área Financeira, Orçamentária, Administrativa, Patrimonial e SIGA, no Controle Interno e nas Licitações e Contratos, para desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.**

Analisando o referido Processo, emitimos o parecer que segue em anexo, onde verificamos o atendimento às exigências da Lei e está adequada às demais norma aplicável.

Glauco Mendes & Advogados Associados- EPP
Assessoria Jurídica



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO. LEI Nº 8.666/93. ART. 25, II C/C ART. 13. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

DA CONSULTA:

Em despacho a solicitação de exame jurídico para inexigibilidade de licitação do presente processo, o Senhor Presidente da Câmara submete a exame e parecer desta Assessoria Jurídica a proposta de contratação do Senhor **Ramon Luis de Oliveira Pinto**, para a Contratação de profissional especializado no Serviço de Assessoria e Consultoria na Área Financeira, Orçamentária, Administrativa, Patrimonial e SIGA, no Controle Interno e nas Licitações e Contratos.

Atendendo as providências preliminares requeridas, foram colacionados ao processo as documentações pessoais e atestados de capacidade técnica.

DO FUNDAMENTO:

Consagra o inciso II, do artigo 25, do vigente Estatuto das Licitações a inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados, enumerados no inciso II, do artigo 13, do citado Diploma Legal, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, situação que, em princípio, enquadra-se perfeitamente a pretendida contratação.

Singulares são todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente – por equipe – sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva) expressa em características científicas, técnicas e/ou artísticas. (Celso Antônio B. Melo, *Elementos de Direito Administrativo*, p. 167, RT, 1990).

A Contratação de serviços técnicos especializados implica na cessão dos direitos patrimoniais a ele relativos para que a Administração possa utilizá-los de acordo com o previsto no ajuste (arts. 13 § 2º e III, Lei nº 8.666/93).

Todavia, o criterioso cuidado nos faz alertar que não basta o simples enquadramento do caso concreto na situação de inexigibilidade, se a licitação, apesar desta permissibilidade legal, for possível e mais adequada ao interesse público.

A propósito desta abordagem, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, Aide Editora, RJ. 2ª ed. 1994, p. 150, que assim se manifesta:



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



"Há serviços que exigem a habilitação específica, vinculada à determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses verifica-se que a variação no desenvolvimento dos serviços individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui comparações e competições. Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima".

No que se refere à exigência legal da notória especialização prevista no inciso II, do artigo 25, deduz-se que a documentação acostada a este processo assegura o seu atendimento, a teor da seguinte definição expressa no § 1º do artigo em comento:

"Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Não obstante a configuração da situação de inexigibilidade para o caso *sub examine*, por dever de ofício, e, sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço técnico especializado seja precedida das inarredáveis cautelas para a idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

- a) sendo os serviços uma prestação que satisfaz uma obrigação de fazer, impõe-se a exigência legal da clara e precisa definição do objeto e das condições contratuais (art. 55) que deverão ser consignadas num contrato administrativo formalizado por escrito, com vistas ao cumprimento das disposições legais vigentes e da fiel execução do objeto;
- b) de respeito à exigência contida no artigo III do Estatuto das Licitações, cabe ressaltar que se a Lei diz "contratar", subentende-se que no contrato fique tudo especificado, não sendo necessário falar-se em receber o serviço técnico especializado, pois a leitura dele já está subsumida à cessão dos direitos patrimoniais fixados no contrato;
- c) é imperativo legal a manifestação da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do serviço a ser executado (art. 7º, § 2º, III);
- d) não obstante tratar-se de serviço técnico especializado, o que por isso mesmo pode dificultar a comparação de valores monetários, é de cautela a adoção da providência expressa no inciso IV do artigo 43 (conformidade com os preços de mercado), ou então, a manifestação por quem de direito de que o preço ajustado é compatível com o objeto pretendido, notadamente em razão da previsão legal explícita no § 2º do artigo 25;
- e) ordena o artigo 26 que a situação de inexigibilidade, devidamente justificada, seja comunicada dentro de 3 (três) dias à autoridade superior; esta, se for o caso, promoverá a ratificação e a publicação do ato na imprensa oficial como condição de sua eficácia;
- f) Também, nos termos do § único do artigo 61, a publicação resumida do instrumento de contrato no prazo da Lei é condição indispensável para a sua eficácia.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

CPL

Em face do exposto, por estarem presentes os pressupostos autorizativos para a pretendida contratação, por inexigibilidade, e estando consignadas as recomendações que o caso requer, opinamos favoravelmente ao pleito da área solicitante, vez que o serviço, em questão, exige habilitação específica, vinculada à determinada capacitação intelectual e material. Em tal hipótese verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui comparações e competições.

Este é o entendimento, que elevo à consideração superior para homologar.

S.M.J.

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.

GLAUCIO MENDES ADVOGADOS E ASSOCIADOS EPP



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

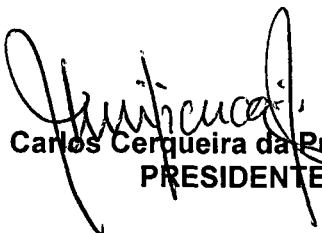


DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º002/2015

Fica dispensada por Inexigibilidade de licitação a contratação do profissional **Ramon Luís de Oliveira Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 341.955.135-53, estabelecido na Estrada Grande, S/N, zona rural – Conceição da Feira - Bahia, para prestação de **serviços de em assessoria e consultoria nas Áreas Financeira, Orçamentária, Administrativa, Patrimonial e SIGA, no Controle Interno e nas Licitações e Contratos**, conforme fundamentação na legislação vigente, e parecer de controle interno preso no Processo Administrativo n.º 002 /2015, em consonância com o que preceitua o artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



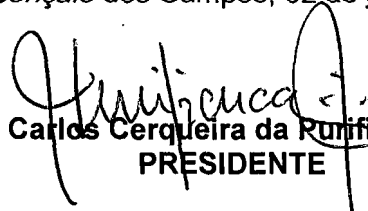
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, na referida Lei, adjudica e homologa o objeto: **contratação do profissional especializado em serviços de assessoria e consultoria nas Áreas Financeira, Orçamentária, Administrativa, Patrimonial e SIGA, no Controle Interno e nas Licitações e Contratos**, oriundo do **Processo Administrativo nº002 /2015 e Inexigibilidade 002/2015**, à pessoa física abaixo relacionada:

Ramon Luís de Oliveira Pinto, inscrito no CPF sob o nº 341.955.135-53, estabelecido na Estrada Grande, S/N, zona rural – Conceição da Feira - Bahia, cujo valor total da proposta é de **R\$ 71.340,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta reais)** pelo período de **12 (doze) meses**.

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

Ramon Luis de Oliveira Pinto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FORMULÁRIO 1104

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 02373903 70 DATA DE EXPEDICION 2

NOME RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO

FILIAÇÃO DURVAL DE OLIVEIRA PINTO

NATURALIDADE OLGA LACERDA DE OLIVEIRA PINTO

VALENÇA BA DATA DE NASCIMENTO 08/02/1967

DOC. ORIGEM CER-CAS CM-F DE SANTANA BA

DET-1 OFICIN L-BAZ F-251 R-000000

CPF 341955135 53

SALVADOR BA

Ramon Luis de Oliveira Pinto
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MODELO FORMULÁRIO 1104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO

DATA DE NASCIMENTO 08/02/1967

INSCRIÇÃO 131555005/40

ZONA 157 SEÇÃO 0037

MUNICÍPIO/UF FEIRA DE SANTANA/BA

DATA DE EMISSÃO 18/05/86

Ramon Luis de Oliveira Pinto
ASSINATURA DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ROLEGAR DIREITO

Ramon Luis de Oliveira Pinto
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

CSM

RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO

NOME

DATA NASCIMENTO 08/02/1967

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

CONFERE COM O ORIGINAL

CAZARRA MUNIC. DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

07/10/15

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO - 05/10/2008

RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO

Inscrição: 0131 5550 0540

NASC: 08/02/1967 ZONA: 0157 SEÇÃO: 0037

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

CSM

RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO

NOME

DATA NASCIMENTO 08/02/1967

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

AUTENTICAÇÃO

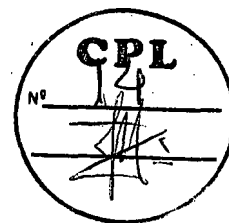
Confere

Notário

05/03/09

Notário N.º 2

Doc. Autorizada - 2º Of. de Notas



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 341.955.135-53

Nome da Pessoa Física: RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **17:50:17** do dia **07/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **55DF.26B9.95DA.BB50**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



www.coelba.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 0800 071 0800
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 27308
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO
PX BAR DE ZE BIDU E RAMON
CPF: 341.955.135-53

DATA DE VENCIMENTO

02/02/2015

TOTAL A PAGAR (R\$)

50,63

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

05/12/2014

DATA DA APRESENTAÇÃO

12/01/2015

NÚMERO DA NOTA FISCAL

051843667

CONTA CONTRATO

000023906147

Nº DO CLIENTE

1002286204

Nº DA INSTALAÇÃO

0001145114

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

PO ESTRADA GRANDE 1 36

RURAL-SÍTIO DO MEIO/SÍTIO DO MEIO
44320-000 CONCEICAO DA FEIRA BA

CLASSIFICAÇÃO

B2 RURAL - AGROPECUÁRIA RURAL
Bifásico

RESERVADO AO FISCO

0577.9A02.42F9.07E1.AFE0.F176.52D7.C2E5

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	152,00	0,29305	44,54
Cobrança de ICMS sobre Subvenção CDE			2,59
Contribuição Iluminação Pública			3,00
PASTORAL DA CRIANÇA			0,50
TOTAL DA FATURA			50,63

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s):

Vencido	Dt Reav	Valor
02/12/14	12/01/15	46,09

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo(kWh) 0,23207000

HISTÓRICO DO CONSUMO

			kWh
DEZ 14			152
NOV 14			136
OUT 14			146
SET 14			135
AGO 14			118
JUL 14			153
JUN 14			159
MAI 14			277
ABR 14			201
MAR 14			134
FEV 14			227
JAN 14			324
DEZ 13			176

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	17,69	38,72
Transmissão	1,04	2,33
Distribuição (Coelba)	14,87	33,39
Encargos Setoriais	1,69	3,79
Tributos	9,25	20,77
TOTAL	44,54	100

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
21,37	27,00	5,76	44,54	1,40	0,62	44,54	6,45	2,87

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
000000000095428460	CAT	06/11/2014 8.316,00	05/12/2014 8.468,00	29	1,00000	0,00	152,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 06/01/2015

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
out/2014					
DIC-No.de horas sem Energia	SAD GONCALO DOS CAMPOS	0,00	11,30	22,61	45,22
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	7,74	15,49	30,98
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua		0,00	5,19	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia crítico					Limite DICRI: 16,60
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 19,70					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 2015 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Neste mês estaria em vigor a bandeira VERMELHA que implicaria cobrança adicional em 0,03 R\$/kWh. Mais informações em www.aneel.gov.br. A ANEEL alterou a sistemática do benefício de irrigação e aquicultura. A partir de 01/02/15 os custos de aquisição do medidor para aplicação dos descontos serão da Distribuidora. Caso tenha interesse procure a Coelba. Pagamento em atraso gera: Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. Redução da Base de Cálculo do ICMS em 52% conforme Art. 80, I, a do RICMS-Ba. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Desconto incondicional pela Aplicação da Tarifa B2 RURAL = R\$ 20,01. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Parecer Nº 26110. 2013 Sefaz-BA.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
127	116	133
220	201	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
000023906147	12/2014	50,63	02/02/2015	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

838400000006 506300300000 023906147106 01675695834

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

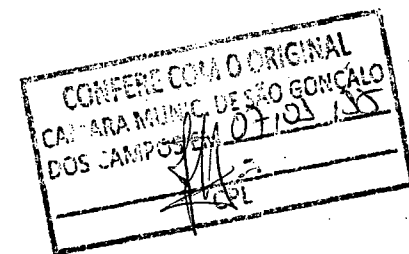


TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICADO

Certificamos que RAMON LUÍS DE OLIVEIRA PINTO
participou do (S) SEMINÁRIOS REGIONAIS DE DESENV. ORGANIZACIONAL *, realizado*
no período de 18 / 03 / 00 *a* 23 / 03 / 00 *, com carga*
horária de: 48 hs *e frequência:* 100%

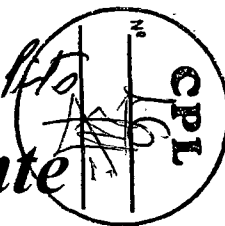
Salvador, 23 *de* março *de* 2000



Presidente

Coordenador

Ramon Luis de O. Pinto
Concluinte



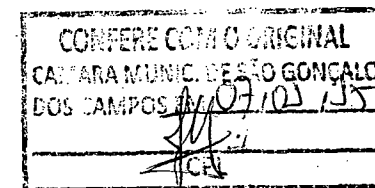
ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

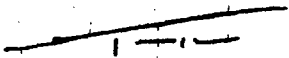


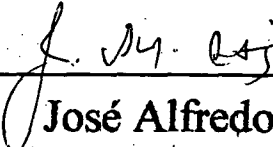
CERTIFICADO

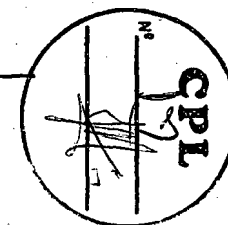
*Certificamos a participação de **Ramon Luiz de Oliveira Pinto**
no Curso sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e os Novos Desafios para a Fiscalização e o
Controle Externo, convênio MTE/SPPE/CODEFAT Nº 012/2000 - ATRICON, realizado no
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.*

Brasília, 14 de novembro de 2000.




Flávio Régis Xavier de Moura e Castro
PRESIDENTE DA ATRICON


José Alfredo Rocha Dias
PRESIDENTE DO TCM-BA





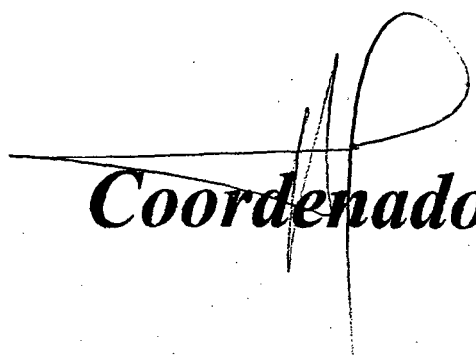
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICADO

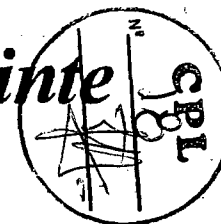
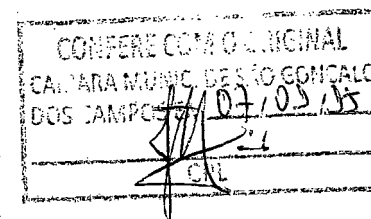
Certificamos que RAMON LUÍS DE OLIVEIRA PINTO
participou do SEMINÁRIO - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, *realizado*
no período de 23 / 04 / 2001 *a* 27 / 04 / 2001 *, com carga*
horária de: 40 h *e frequência:* 100%

Salvador, 27 de abril de 2001


Presidente


Coordenador

Concluente

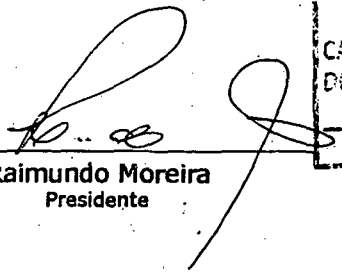


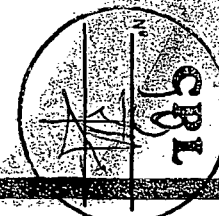
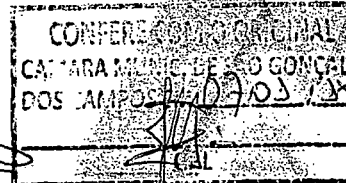
Certificado

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia confere a *Ramon Luis de Oliveira Pinto* pela participação no Curso Oficina de Redação de Relatório de Auditoria, com carga horária de 72 horas, realizado no período de 10 a 20 de novembro de 2008, no 2º Pólo Regional, Juazeiro - BA.

Salvador, 20 de novembro de 2008.


José Francisco de Carvalho Neto
Superintendente Geral


Raimundo Moreira
Presidente



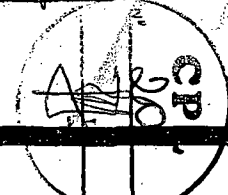
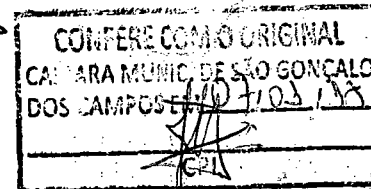
Certificado

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia confere a *Ramon Luiz de Oliveira Pinto* pela participação no Curso de Normas e Procedimentos de Licitações, ministrado por Orlando Gomes, com carga horária de 24 horas, realizado nos dias 04 a 06 de junho de 2008, em Salvador-BA.

Salvador, 06 de junho de 2008.

José Francisco de Carvalho Neto
Superintendente Geral

Raimundo Moreira
Presidente



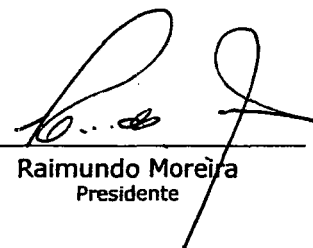
Certificado

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia confere
a *Ramon Luis de O. Pinto* pela participação
no Seminário de Operacionalização do SIGA, coordenado por
Marcos Menezes - Coordenador do Projeto SIGA, com carga horária de
8 horas, realizado no dia 09 de maio de 2008, em Salvador-Ba.

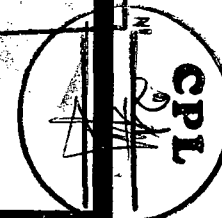
Salvador, 09 de maio de 2008.



José Francisco de Carvalho Neto
Superintendente Geral



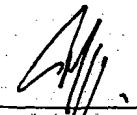
Raimundo Moreira
Presidente



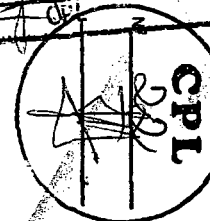
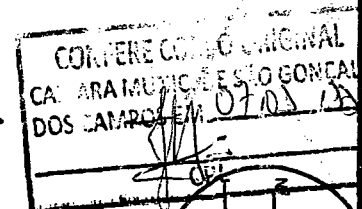
Certificado

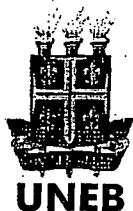
O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia confere
a *Ramon Luis de Oliveira Pinto* pela participação
no Seminário de Operacionalização do SIGA, coordenado por
Marcos Menezes - Coordenador do Projeto SIGA, com carga horária de
8 horas, realizado no dia 17 de abril de 2008, em Salvador-Ba.

Salvador, 17 de abril de 2008.


José Francisco de Carvalho Neto
Superintendente Geral


Raimundo Moreira
Presidente





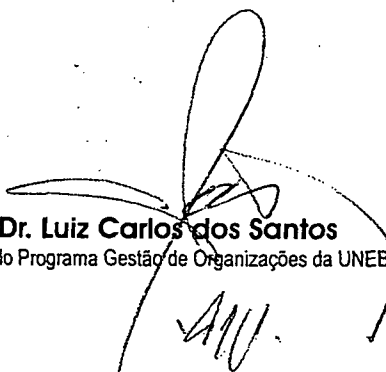
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA PÚBLICA



Certificado

Certificamos que **RAMON LUÍS DE OLIVEIRA PINTO**, filho Durval de Oliveira Pinto e Olga Lacerda de Oliveira Pinto, nascido em 08 de fevereiro de 1967, natural de Valença - Ba, concluiu o **Curso de Capacitação em Auditoria Pública, em nível de Extensão**, nos termos do Convênio nº 030 /2003 **UNEB/TCM/FASEC** e do Termo Aditivo nº 002/2003 **UNEB/TCM/FASEC**, com carga horária total de 120 (**cento e vinte**) horas, no período de 29/09/2003 a 17/10/2003.

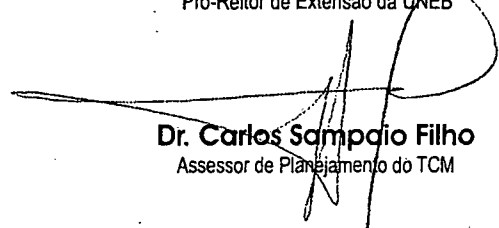
Salvador, 17 de outubro de 2003.


Prof. Dr. Luiz Carlos dos Santos
Coordenador do Programa Gestão de Organizações da UNEB

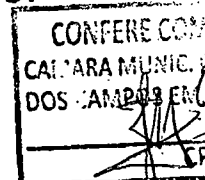

Prof. Lourivaldo Valentim da Silva
Pró-Reitor de Extensão da UNEB


Prof. Ivete Alves do Sacramento
Reitora da UNEB


Dr. José Francisco de Carvalho Neto
Superintendente do TCM


Dr. Carlos Sampaio Filho
Assessor de Planejamento do TCM


Dr. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do TCM



FACULDADE CATÓLICA DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA BAHIA

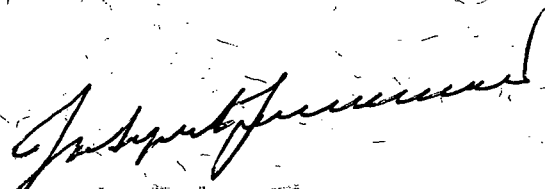
Instituição de Ensino Superior, autorizada pelo Ministério da Educação, Decreto Federal nº 48663, DOU 04/08/1960, e reconhecida pelo MEC, Decreto Federal nº 62395, DOU de 13/08/1968.

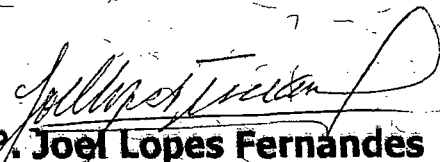
www.facceba.com.br



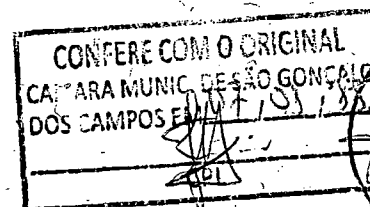
CERTIFICADO

Certificamos que **Ramon Luís de Oliveira Pinto**, concluiu o Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu**, em **MBA em Gestão Pública**, na Área de conhecimento: Administração, ministrado pela Faculdade Católica de Ciências Econômicas da Bahia, no período de Abril de 2005 a Março de 2006, com carga horária de 630 horas, de acordo com a Resolução CNE/CES 01 de 01.04.2001.


Dr. José Augusto Guimarães
Diretor-Fundador


Prof. Joel Lopes Fernandes
Coordenador de Pós-Graduação


Ramon Luís de Oliveira Pinto
CONCLUINTE





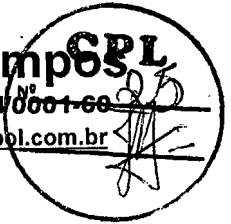
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

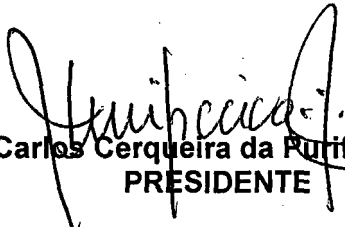
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a favor do profissional **Ramon Luís de Oliveira Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 341.955.135-53, estabelecido na Estrada Grande, S/N, zona rural – Conceição da Feira - Bahia, para prestação de serviços de em assessoria e consultoria nas Áreas Financeira, Orçamentária, Administrativa, Patrimonial e SIGA, no Controle Interno e nas Licitações e Contratos. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
PRESIDENTE



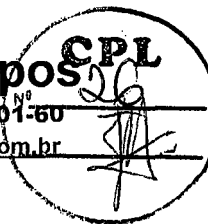
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2015

A Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, em cumprimento a ratificação procedida pelo Senhor Presidente, pelo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **Prestação de serviços de em assessoria e consultoria nas Áreas Financeira, Orçamentária, Administrativa, Patrimonial e SIGA, no Controle Interno e nas Licitações e Contratos.** Favorecido: Ramon Luís de Oliveira Pinto, inscrito no CPF sob o nº 341.955.135-53, estabelecido na Estrada Grande, S/N, zona rural – Conceição da Feira - Bahia, Valor: mensal - R\$ 5.945,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 71.340,00 (setenta e um mil, trezentos e quarenta reais). Período de Duração: 12 meses, Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.

José Carlos Daltro Pinto
Presidente da CPL

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, durante 05 (cinco) dias, a partir da presente data.

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2015.

Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretaria

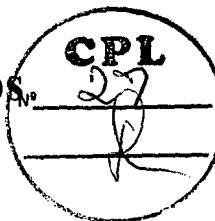


ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº 002/2015****Processo Administrativo Nº002/2015****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA BAHIA** e **RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO**, para os fins abaixo especificados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.226.584/0001-60**, neste ato, representado pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do RG nº **539628** e inscrito no CPF sob nº **020.506.415-91**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a pessoa física **RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO**, estabelecido na **Estrada Grande s/nº - Zona Rural - Conceição da Feira - BA.**, devidamente inscrito no CPF sob nº **341.955.135-53**, e RG nº **02373903-70**, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços de assessoria e consultoria na área financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial, SIGA, no Controle Interno, nas licitações e contratos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

A assessoria será executada na sede da contratante, através de análises dos documentos, contatos telefônicos, email, sendo o atendimento no horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente **Inexigibilidade nº 002/2015**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento.

Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Projeto/ Atividade:	2040 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento De Despesa:	3390.35.00 - Serviços de Consultoria

Manoel
1



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O Preço Total para a prestação de serviço é de **R\$ 71.340,00 (Setenta um mil, trezentos e quarenta reais)**, resultantes da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução dos serviços no valor de **R\$ 5.945,00 (Cinco mil, novecentos quarenta cinco reais)**, através de cheque nominal à contratada, a ser entregue ao representante legal da empresa.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo do presente contrato é de **02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

SÃO OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATADA:

I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnicos, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer

Manoelino 2



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

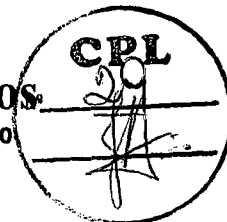
CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculam a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATANTE:

I - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;

II - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados;

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, respeitando os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA;

Marcenário
3



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

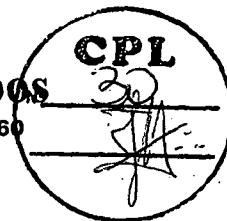
CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasagconcalo@bol.com.br



CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

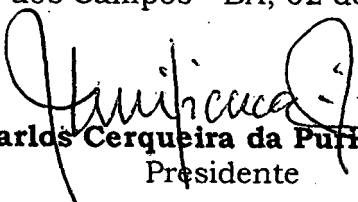
Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o **Foro de São Gonçalo dos Campos- Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

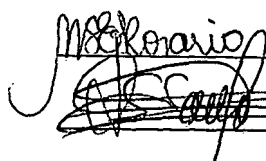
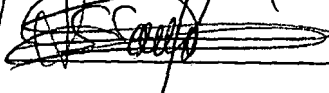
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente


Ramon Luis de Oliveira Pinto
Contratado

TESTEMUNHAS:

 RG 05013887-10
 RG: 03000780-13